



**LEI MUNICIPAL Nº 2.865, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente Médico Veterinário e dá outras providências.**

**IVALDO DALLA COSTA**, Prefeito Municipal de Nova Bassano, RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis uma vez pelo mesmo período, em razão de excepcional interesse público, 01 (um) Médico Veterinário, com carga horária semanal de 36 (trinta e seis) horas semanais.

**Art. 2º** A remuneração mensal, correspondente à carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, equivale ao valor de R\$ 3.921,89 (três mil novecentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos), e será pago proporcionalmente às horas efetivamente trabalhadas.

**Art. 3º** A contratação decorrente desta Lei será feita mediante processo seletivo simplificado, observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo, e obedecerá ao disposto nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.716, de 30 de maio de 2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 4º** Ao Município fica resguardado o direito de rescindir o contrato autorizado por esta Lei antes do seu termo final nos casos abaixo identificados:

- I- nomeação de candidato aprovado em Concurso Público para o respectivo cargo;
- II- falta grave, desde que devidamente apurada em Processo Administrativo Disciplinar competente, nos termos da Lei Municipal nº 1.716/2005 e alterações.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**



**05.01- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**

04.122.0002.2200- Gerência de Recursos Humanos

3.3.1.90.04.00.00- Contratação por Tempo Determinado

3.3.1.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- P.C.(111)

3.1.9.13.00.00-Obrigações Patronais

**Art. 6º.** Faz parte integrante desta Lei o Anexo I, com a especificação da categoria funcional correspondente.

**Art.7º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bassano, RS, aos 26 dias do mês de janeiro de 2017.

**IVALDO DALLA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

**Leda Maria Ravanello**

**Secretária Municipal da Administração**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 9**

**Atribuições:**

- a) Descrição Sintética: Prestar serviços de assistência veterinária.
- b) Descrição Analítica: Prestar serviços de Assistência Veterinária, Zootécnica, Zoonoses e Vetores do Município de Nova Bassano; prestar serviços de assistência técnica aos criadores municipais; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como a implantação daqueles economicamente mais aconselháveis; instruir criadores sobre problemas de técnica pastoril, especialmente, o de seleção, alimentação e de defesa sanitária; prestar serviços de orientação tecnológica no sentido de aproveitamento industrial dos excedentes da produção; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinárias; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer vacinação anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; executar tarefas correlatas, podendo o cargo exigir a condução de veículos oficiais do Município, exclusivamente para a execução das tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

- a) Carga Horária de 36 horas semanais;
- b) O exercício do cargo poderá exigir a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a determinação do Executivo Municipal; sujeito a serviços externos, ao uso de equipamentos de proteção e contato com o público.

**Requisitos para provimento:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Superior em Medicina Veterinária;
- c) Habilitação profissional para o exercício da profissão de Veterinário;
- d) Carteira Nacional de Habilitação válida com categoria "B" ou superior;
- e) Outras: uso obrigatório de uniforme, quando fornecido pelo Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



Mensagem nº 01 e 02/2017

Nova Bassano, 10 de janeiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

**(Esta mensagem/justificativa contempla os projetos de lei nº 01 e 02/2017)**

Ao grato ensejo de cumprimentá-los cordialmente, submetemos à deliberação dessa colenda Casa Legislativa, *em regime de urgência*, os Projetos de Lei nºs 01 e 02/2017, *que Cria mais uma vaga do cargo de Médico Veterinário e que autoriza a contratar temporariamente Médico Veterinário e dá outras providências, respectivamente.*

A criação de mais uma vaga do cargo acima identificado com posterior contratação temporária, objetiva disponibilizar um médico veterinário para realizar as inspeções previstas na legislação estadual (Decreto Estadual nº 39.688/99), relativas à Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal (CISPOA), tendo em vista não haver servidores disponíveis no quadro de servidores do Estado do Rio Grande do Sul no momento.

A necessidade de criação do cargo e posterior contratação de veterinário se dão pelas razões a seguir dispostas:

- 1) O Frigorífico Goretti Ltda., estará reiniciando suas atividades e necessita da inspeção de um profissional médico veterinário a fim de conseguir o registro pela CISPOA.
- 2) A previsão inicial da empresa é de gerar 41(quarenta e um) empregos diretos e 10 (dez) indiretos, bem como realizar integração com aviários do município, podendo chegar a mais de 50 empregos diretos e 100 indiretos.
- 3) A empresa terá, também, fábrica de ração e incubatório.

Salientamos aos nobres Vereadores que é de interesse público incentivar a empresa para que estes investimentos se solidifiquem no município, o que significa aumento de ofertas de empregos, de arrecadação de tributos e geração de renda. Além disso, a empresa vai gerar vários empregos indiretos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**



Informamos que o Município possui em seu quadro somente um médico veterinário, com 36 horas semanais, que no momento além do Município, atende a Inspetoria Veterinária local (Convênio de cedência firmado com o Estado do RS).

Durante o período de contratação temporária o Município estará realizando Concurso Público.

A contratação temporária será realizada através de efetivo Processo Seletivo Simplificado.

Diante das justificativas acima, aguardamos aprovação do Projeto de Lei em pauta, quando de sua apreciação e votação, e nos subscrevemos.

Atenciosamente,

**IVALDO DALLA COSTA**

**Prefeito Municipal**



Frigorífico Goreti Ltda  
Linha Senador Ramiro, s/nº  
Nova Bassano – RS  
CEP: 95340-000  
Fone: (54) 3273-1206

Nova Bassano – RS, 09 de janeiro de 2017

À

Prefeitura Municipal de Nova Bassano

A/C

Exmo. Sr. Prefeito

Vimos pelo presente solicitar um médico veterinário para fiscalizar as atividades de abate da empresa Frigorífico Goreti Ltda, CNPJ 02.702.490/0001-01, localizada no interior do município de Nova Bassano – RS, capela Santa Maria Goreti.

O Frigorífico Goreti Ltda estará iniciando suas atividades e necessita da inspeção de um profissional médico veterinário a fim de conseguir o registro pela CISPOA.

A previsão inicial da empresa é de gerar 41 (quarenta e um) empregos diretos e 10 (dez) indiretos, bem como realizar integração com aviários do município, podendo chegar a mais de 50 (cinquenta) empregos diretos e 100 (cem) indiretos.

A empresa terá, também, fábrica de rações e incubatório o que significa aumento de oferta de empregos, de arrecadação de tributos, geração de renda e empregos indiretos.

Certos de vossa atenção

FRIGORÍFICO GORETI LTDA  
- AVEGOL -  
CNPJ: 02 702 490/0001-01  
IE: 207/0006578  
NOVA BASSANO - RS  
(54) 3273.1206 / (54) 3273-1206  
Guilherme Lovison



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

De: Secretaria da Administração

Para: Secretaria da Fazenda/Dep.de Orçamento e Finanças/Setor de Contabilidade

Data: 10/01/2017

Assunto: **Solicitação de pareceres contábil-orçamentário e financeiro**

Solicitamos parecer sobre a legalidade da despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, para fins de:

Projetos de Lei nºs 01 e 02/2017, sendo:

- a) Nº 01/2017 que Cria mais 1 (uma) vaga do cargo de Médico Veterinário, a qual passa a integrar o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada do Executivo;
- b) Nº 02/2017 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente Médico Veterinário e dá outras providências.
- c) Além disso, pedimos também, informar se a empresa está enquadrada pela LDO como despesa irrelevante e, em caso negativo ou na hipótese de necessidade legal, este Parecer deve ser acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentando-se as premissas e a metodologia de cálculo utilizado.

Leda Maria Ravanello

Secretária Municipal da Administração



## PROJETO DE LEI Nº 02/2017

### PARECER CONTÁBIL ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº. 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente da despesa que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 01 (um) Médico Veterinário, cfe. Projeto de Lei nº 02/2017.

Valor mensal. . . . . R\$ 3.921,89 + 30% Insalubridade e mais encargos

05.01.....SECRETARIA DA AGRICULTURA  
04.122.0002.2200.....Gerência de Recursos Humanos  
3.3.1.90.04.00.00.....Contratação por Tempo Determinado (1579). . . . R\$75.000,00  
3.3.1.90.11.00.00.....Vencimentos e Vantagens Fixas – P. C. (111). . .R\$380.000,00  
3.3.1.90.13.00.00.....Obrigações Patronais (112). . . . . R\$15.000,00

Data: 10/01/2017

ASSINATURA DO CONTADOR



João Otávio Pello  
Téc. Cont. CRC-RS  
Município de Nova Bassano

